

DECRETO Nº 561

O Senhor Cornélio de Azevedo Nunes,
Prefeito Municipal de Lorena, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei, e
conforme determina os artigos 1º e 2º da Lei nº
505, de 13.7.1965,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores mencionados na Lei nº
505, de 13.7.1965, passam a ser os seguintes:

1. Habitação Particulares

Tipo 1 - Superior	Rs 70,00
2 - Médio-Superior	50,00
3 - Médio-Simples	30,00
4 - Simples	20,00

2. Habitação Múltiplas

Tipo 1 - Superior	70,00
2 - Popular Médio	50,00

3. Edificação do Tipo Comercial

Tipo 1 - Superior	70,00
2 - Médio-Superior	50,00
3 - Médio-Simples	30,00

4. Edificações do Tipo Industrial

Tipo 5 - Fábrica Especial	50,00
6 - Fábrica	30,00
7 - Barracão ou Telheiro	10,00

Art. 2º - De acordo com os §§ 1º e 2º dos
artigos 4º e 6º do Decreto nº 399, de 30.11.1967,
fica aprovada a nova planta genérica de
valores para o exercício de 1970.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor
a partir de 1º de janeiro de 1970, revogadas
as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 30 de novembro de 1969.

P. M. de Lourenço, 30 de novembro de 1969.

Cumprimentos

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio da Divisão do Expediente e publicado no Pazo Municipal, aos 30 de novembro de 1969.

Lourenço Ju. Tulum

Chefe da Divisão do Expediente